



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 924 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 14/10/2021



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 924 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 14/10/2021

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO.....

PORTARIA Nº 1410.002/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a Lei 378/2013 de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre a estrutura funcional administrativa de Cedro e a Lei nº 408/2013, que trata de sua alteração.

CONSIDERANDO a Lei nº 409/2013, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e as Leis nºs 470/2015 e 622/2021, que trata de suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOAO BATISTA DE MOURA, portador do RG nº 28084781 SSP-CE, CPF nº 258.629.103-44, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-3, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410.001/2021 - GAB

Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a Lei 378/2013 de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre a estrutura funcional administrativa de Cedro e a Lei nº 408/2013, que trata de sua alteração.

CONSIDERANDO a Lei nº 409/2013, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e as Leis nºs 470/2015 e 622/2021, que trata de suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. JOSÉ MAURICIO BEZERRA PINTO, portador do RG nº 1323893 SSP-CE, CPF nº 228.716.323-91, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-3, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410.003/2021 - GAB

Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidor do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Cedro-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, a Lei 091/2000 - Estatuto do Servidor em seu art. 68 e a Lei Municipal 090/2000 em seu art. 121 - "A servidora gestante, mediante inspeção médica, será licenciada por 120 (cento e vinte) dias corridos com remuneração integral;

CONSIDERANDO, a Lei 11.770/2008, "prorroga por mais 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988".

CONSIDERANDO, o art. 121, § 2º, da Lei Municipal 090/2000, "a prescrição médica determinará a data de início da licença a ser concedida à gestante";

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. ANTÔNIA JOZANA CAVALCANTE ALENCAR, portadora do RG nº 2006097067750, SSP-CE, CPF nº 043.487.413-28, servidora do quadro de pessoal de provimento efetivo, ocupante de cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 25/09/2021 a 24/03/2022.

Art. 2º - A servidora deverá retornar imediatamente ao trabalho após término da licença.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410.004/2021 - GAB

Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidor do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Cedro-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, a Lei 091/2000 - Estatuto do Servidor em seu art. 68 e a Lei Municipal 090/2000 em seu art. 121 - "A servidora gestante, mediante inspeção médica, será licenciada por 120 (cento e vinte) dias corridos com remuneração integral;

CONSIDERANDO, a Lei 11.770/2008, "prorroga por mais 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988".

CONSIDERANDO, o art. 121, § 2º, da Lei Municipal 090/2000, "a prescrição médica determinará a data de início da licença a ser concedida à gestante";

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora TACIANA LEANDRO RODRIGUES, portadora do RG nº 2005014136815, SSP-CE, CPF nº 034.896.703-96, servidora do quadro de pessoal de provimento efetivo, ocupante de cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal Educação, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 1º/10/2021 a 30/03/2022.

Art. 2º - A servidora deverá retornar imediatamente ao trabalho após término de licença.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410.005/2021 - GAB

Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidor do quadro de pessoal de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, a Lei 091/2000 - Estatuto do Servidor em seu art. 68 e a Lei Municipal 090/2000 em seu art. 121 - "A servidora gestante, mediante inspeção médica, será licenciada por 120 (cento e vinte) dias corridos com remuneração integral;

CONSIDERANDO, a Lei 11.770/2008, "prorroga por mais 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988".

CONSIDERANDO, o art. 121, § 2º, da Lei Municipal 090/2000, "a prescrição médica determinará a data de início da licença a ser concedida à gestante";

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMILO, portadora do RG nº 99029172399, SSP-CE, CPF nº 017.414.213-73, servidora do quadro de pessoal de provimento em comissão, ocupante de cargo de Coordenador Pedagógico II, lotada na Secretaria Municipal Educação, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 13/10/2021 a 12/04/2022.

Art. 2º - A servidora deverá retornar imediatamente ao trabalho após término de licença.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,

EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

.....:SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.....

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

CONSIDERANDO o resultado final Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 para contratação temporária e formação de cadastro reserva;

CONSIDERANDO, que todos os candidatos foram convocados por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município e site: www.cedro.ce.gov.br/ no dia 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, o disposto no subitem 12.8 do item 12 do Edital nº 004/2021:

"É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cedro-CE, como Diário Oficial do Município www.cedro.ce.gov.br/ quanto as etapas do Processo Seletivo Simplificado.";

CONSIDERANDO, a não apresentação dos documentos exigidos no prazo determinado no edital de convocação, depois de decorridos 10 (dez) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - COMUNICAR por este ato, a DESCLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, dos candidatos abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CLASSIFICAÇÃO NOME CARGO

1º Isabel Rejane de Aquino Psicóloga

1º Cintia Linhares de Sá Torres Miranda Farmacêutica

11º Zeldevânia Silva de Araújo Atendente de Saúde Bucal

12º Maria Celmar Ferreira Atendente de Saúde Bucal

Cedro-CE, 14 de outubro de 2021

MARCELO ROQUE DE MATOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.:1802.004/2021

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE ATO CONVOCATORIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

PARA O CARGO DE PSICOLOGO - SETAS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

CONSIDERANDO o resultado final Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 para contratação temporária e formação de cadastro reserva;

CONSIDERANDO a Liminar Judicial - Mandado de Segurança Cível Processo nº 0050632-52.2021.8.06.0066, do Poder Judiciário da Vara Única da Comarca de Cedro-CE, que manda fazer a contagem da pontuação e classificação do Sr. JOSE ELISBERTO GONÇALVES LOBO JUNIOR;

Resolve:

REVOGAR, a convocação publicada em 01 de outubro de 2021, da Sra. APARECIDA MYLLENE TEODOSIO DA SILVA, classificada em 1º lugar, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2021,

que ofertou 1 (uma) vaga de Psicólogo, na Secretária Municipal de do Trabalho e Assistência Social.

Cedro-CE, 14 de outubro de 2021

MARCELO ROQUE DE MATOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.:1802.004/2021

.....GABINETE DO PREFEITO.....

PORTARIA DE DIARIA Nº 20211013/002, de 13 de outubro de 2021

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Necessidade de a conselheira Tutelar fazer visita de acompanhamento de duas crianças que estão sob a guarda da avó paterna residindo aqui em Cedro a mãe e a avó materna na cidade de Milagres por intermédio do centro de Referência Especificado de Assistência Social - CREAS e Conselho Tutelar de Milagres.

Nome:FRANCISCA FRANCICLEIDE QUEIROGA DE CARVALHO
CPF nº.:805.992.304-87

Destino: MilagresEstado: CE

Período:14 de outubro de 2021

Valor da diária: 40,00Quantidade:01

Valor total:40,00 (quarenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 13 DE OUTUBRO DE 2021

KAYO VIANA FELIPE
Chefe de Gabinete
Portaria nº 0104.001/2021

PORTARIA DE DIARIA Nº 20211013/002, de 13 de outubro de 2021

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de

Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Necessidade de a conselheira Tutelar fazer visita de acompanhamento de duas crianças que estão sob a guarda da avó paterna residindo aqui em Cedro a mãe e a avó materna na cidade de Milagres por intermédio do centro de Referência Especificado de Assistência Social - CREAS e Conselho Tutelar de Milagres.

Nome:FRANCISCA FRANCICLEIDE QUEIROGA DE CARVALHO
CPF nº.:805.992.304-87

Destino: MilagresEstado: CE

Período:14 de outubro de 2021

Valor da diária: 40,00Quantidade:01

Valor total:40,00 (quarenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 13 DE OUTUBRO DE 2021

KAYO VIANA FELIPE
Chefe de Gabinete
Portaria nº 0104.001/2021

PORTARIA DE DIARIA Nº 20211013/003, de 13 de outubro de 2021

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Necessidade de a conselheira Tutelar fazer visita de acompanhamento de duas crianças que estão sob a guarda da avó paterna residindo aqui em Cedro a mãe e a avó materna na cidade de Milagres por intermédio do centro de Referência Especificado de Assistência Social - CREAS e Conselho Tutelar de Milagres.

Nome:FRANCISCA DALGIARA DA SILVA
CPF nº.:012.267.583-55

Destino: MilagresEstado: CE

Período:14 de outubro de 2021

Valor da diária: 40,00Quantidade:01

Valor total:40,00 (quarenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 13 DE OUTUBRO DE 2021

KAYO VIANA FELIPE
Chefe de Gabinete
Portaria nº 0104.001/2021

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....

Extrato de Contrato nº 003.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços,

referente ao Contrato nº 003.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Atendente de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Atendente de Saúde Bucal;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: MARIA DAS DORES SILVA OLIVEIRA;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 004.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 004.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Atendente de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Atendente de Saúde Bucal;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: JUZIA GARCIA BARBOZA LIMA;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 005.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 005.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Atendente de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Atendente de Saúde Bucal;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: GILDERLANDIA DE SOUZA PINHEIRO GONÇALVES;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 002.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 002.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Atendente de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Atendente de Saúde Bucal;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: FRANCISCA KACIA MIRANDA SILVA;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 011.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 011.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Atendente de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Atendente de Saúde Bucal;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 001.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 001.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Atendente de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Atendente de Saúde Bucal;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: ELANIA DA SILVA NASCIMENTO;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 009.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 009.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Atendente de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Atendente de Saúde Bucal;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital

de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: CATIA DE SOUZA SILVA;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 007.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 007.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Atendente de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Atendente de Saúde Bucal;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: ANTONIA DINIZ RIBEIRO;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 006.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 006.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Atendente de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Atendente de Saúde Bucal;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: TEREZINHA DE ARAUJO DE MATOS;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 008.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 008.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Atendente de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Atendente de Saúde Bucal;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: ZEUDENIRIA SILVA DE ARAUJO;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 010.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 010.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Atendente de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Atendente de Saúde Bucal;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: MARIA ISRAINNE BENTO DE SOUZA;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIANORMATECLANEMARQUESLIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 013.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 013.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Fisioterapeuta;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: LEILA SUZANE LEITE;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 012.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 012.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Fisioterapeuta;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: MARIA GONÇALVES DE MATOS VERISSIMO FILHA;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 025.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 025.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Médico;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratado: ARTUR MACEDO CRUZ;

Assina pelo Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 018.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 018.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Motorista Categoria B, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Motorista Categoria B;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratado: EDIVANIO SILVA SANTOS LIMA;

Assina pelo Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 019.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 019.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Motorista Categoria B, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Motorista Categoria B;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratado: PAULO THIAGO MARTE DA COSTA;

Assina pelo Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 014.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 014.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Motorista Categoria D, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Motorista Categoria D;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratado: CICERO CRISPIM DINIZ;

Assina pelo Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 017.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 017.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Motorista Categoria B, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Motorista Categoria B;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: FRANCISCA LUCINEIDE GONÇALVES DA SILVA;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 016.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 016.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Motorista Categoria D, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Motorista Categoria D;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratado: ALEXSANDRO CRISPIM DE OLIVEIRA;

Assina pelo Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 015.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 015.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Motorista Categoria D, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Motorista Categoria D;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratado: DIEGO SOUZA NUNES;

Assina pelo Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 021.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 021.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Odontólogo;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratado: WALBER BARBOSA DE SOUZA;

Assina pelo Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 3.457,62 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 023.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 023.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Odontólogo;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: SANMYA ULLY DE SOUZA BEZERRA;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 3.457,62 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 024.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 024.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Odontólogo;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratado: FILIPE LEMOS FERREIRA;

Assina pelo Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 3.457,62 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 022.1310/2021 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 022.1310/2021 - SMS, para ocupar o cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Odontólogo;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Contratada: LUANA MARIA MORAIS VIEIRA;

Assina pela Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Salário Mensal: R\$ 3.457,62 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);

Vigência: 06 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/10/2021

Cedro - CE, 14 de outubro de 2021.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.....

PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL
LEI ALDIR BLANC - CEDRO-CE

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 002, de 14 de outubro de 2021

A Prefeitura Municipal de Cedro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e da Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, nos termos do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC - CEDRO-CE.

O presente Edital contém 05 (cinco) Anexos:
 "Formulário de Inscrição (Anexo I)
 "Formulário de Recurso (Anexo II)
 "Modelo Declaração de Endereço (Anexo III)
 "Carta de Autorização do Grupo/Coletivo (Anexo IV)
 "Minuta do Termo de Premiação (Anexo V)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. O Prêmio de Fomento e Incentivo Cultural - Lei Aldir Blanc - Cedro-CE é uma das ações referentes ao inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid 19. O prêmio é destinado ao fomento e incentivo à continuidade artística e cultural dos Grupos e manutenção dos Espaços Culturais, como forma de reconhecimento e valorização das atividades exercidas, além da promoção e democratização do acesso às políticas culturais para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em todo o município de Cedro em consonância com os seguintes objetivos:

- Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos espaços culturais como forma de potencializar iniciativas culturais já existentes, por meio do apoio financeiro, visando a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência e efeitos econômicos e sociais em decorrência da Covid 19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana;
- Promover o acesso da população cedrense aos meios de formação, fruição, produção, difusão e distribuição cultural, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para o enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento social;
- Contribuir para a manutenção das atividades dos grupos artísticos e culturais e dos espaços culturais que promovem a educação, a arte e a cultura no município de Cedro.

2. DO OBJETO DO PRÊMIO

2.1. O presente prêmio constitui-se no reconhecimento e no fomento de processos de arte e cultura cedrense e no apoio à manutenção de Grupos Artísticos Culturais e dos Espaços Culturais localizados no território do município de Cedro.

2.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, que deve estar enquadrada em uma das categorias de premiação:

Categoria I - Trajetórias Artísticas e Culturais - Grupo/Coletivo
 Categoria II - Prêmio Espaço de Arte e Cultura

2.3. Em caso de inscrição do mesmo (a) candidato(a) em categorias diferentes, será considerada apenas a última inscrição

2.4. Fica impossibilitado de concorrer ao presente instrumento de seleção o proponente que, sendo Grupo, Coletivo e Espaço Cultural ou Pessoa Física responsável pelo Grupo ou Espaço Cultural, que já tenha sido beneficiado em algum Edital de seleção referente a recursos destinados pelos incisos I, II ou III, do art. 2º da Lei Aldir Blanc.

3. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

3.1. Categoria I - Trajetórias Artísticas e Culturais - Grupo/Coletivo
 Serão premiados 03 (três) Grupos que atuem no segmento artístico Cultural da música e da cultura popular.

O Prêmio destina-se a reconhecer a importância dos grupos artísticos e culturais e a relevância de sua trajetória artística, incentivar e fomentar as suas atividades, com vistas ao reconhecimento das representações coletivas e manutenção das ações de difusão e fruição cultural que possibilitem a universalização do acesso à cultura aos cedrenses.

3.1.2. Para fins deste prêmio entende-se como Grupo ou Coletivo Cultural, formação com no mínimo 03 (três) componentes que atua no segmento artístico cultural há no mínimo 24 meses.

SEGMENTO CULTURALDESCRIÇÃOº DE PRÊMIOS

Grupo/Coletivo - Música e/ou Cultura Popular Grupos com atuação artística cultural no campo da música ou da cultura popular 03

3.2. Categoria II - Prêmio Espaço de Arte e Cultura

Serão premiados 03 (três) Espaços Culturais.

O Prêmio destina-se a reconhecer e apoiar a manutenção das

atividades de Espaços Culturais que atuam no município de Cedro na promoção de arte, cultura e educação, com vistas ao reconhecimento e incentivo para a continuidade das ações que envolvam a promoção da cultura local.

3.2.1. Para fins deste Prêmio compreende-se como Espaços Culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- Pontos e pontões de cultura;
- Teatros independentes;
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- Circos;
- Cineclubes;
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- Bibliotecas comunitárias;
- Espaços culturais em comunidades indígenas;
- Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- Comunidades quilombolas;
- Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Livrarias, editoras e sebos;
- Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- Estúdios de fotografia;
- Produtoras de cinema e audiovisual;
- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- Galerias de arte e de fotografias;
- Feiras de arte e de artesanato;
- Espaços de apresentação musical;
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020.

SEGMENTO CULTURALDESCRIÇÃOº DE PRÊMIOS

Espaço de Arte e Cultura Prêmio para manutenção de Espaço Físico, com comprovada atuação cultural no município de Cedro. 03
 Parágrafo único. Fica vedada a concessão do PRÊMIO a que se refere o item 3.2 deste Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei de Emergência Cultural nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$ 39.198,30 (trinta e nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos), para pagamento de proponentes selecionados.

4.2. Serão selecionadas 06 (seis) proponentes, conforme descrito no quadro abaixo:

CATEGORIANº DE PROPONENTES	APOIADOS VALOR DE PRÊMIO POR PROPONENTE VALOR TOTAL
Grupo/Coletivo - do segmento Música e/ou Cultura Popular 03	035.000,00
0015.000,00	
Prêmio para Manutenção de Espaços de Arte e Cultura 03	R\$ 8.066,1024.198,30
TOTAL	06R\$ 39.198,30

4.3. Havendo insuficiência de PROPONENTES selecionados e recursos remanescentes referente a este chamamento público, estes serão objeto de um novo chamamento público de credenciamento para ações previstas no inciso III, artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, em acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas Jurídicas, Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica, representado por pessoa física residente e domiciliado na cidade de Cedro-CE, maior de 18 (dezoito) anos, com atuação artística cultural comprovada há no mínimo 02 anos.

5.1.2. O proponente, Grupo/Coletivo, só poderá inscrever 01(uma) proposta na Categoria I - Trajetórias Artísticas e Culturais - Grupo/Coletivo, do presente Edital.

5.1.3. O proponente para concorrer a Categoria I - Trajetórias Artísticas e Culturais - Grupo/Coletivo, do presente Edital, deverá estar previamente cadastrado como COLETIVO na Plataforma Mapa Cultural do Ceará - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>;

5.2. Poderão participar do presente instrumento de seleção, Espaços Culturais, com ou sem constituição jurídica, que se enquadrem em um dos segmentos elencados no item 3.2 deste Edital e que comprove os seguintes requisitos:

a) Ser cadastrado como ESPAÇO na Plataforma Mapa Cultural do Ceará - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>;

b) Atestar ser um espaço físico com endereço no território municipal há pelo menos 02 anos;

c) Comprovar que o espaço seja de difusão de arte e cultura no âmbito territorial ao qual esteja localizada sua área (Urbana ou Rural);

d) Comprovar, pelo menos 02 anos de atividade artística e cultural;

5.2.1. As comprovações acima elencadas poderão se dar por meio de Declaração Atestada pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro.

5.3. A inscrição apresentada pelo Grupo/Coletivo ou pelo Espaço Cultural deverá indicar a Pessoa Física responsável pela inscrição, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Cedro-CE e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 anos.

6. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão disponíveis no período de 15 a 20 de outubro de 2021. As inscrições são gratuitas e exclusivamente de forma presencial, entregues no horário de 08h as 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cedro-CE, localizada à Avenida Eneas Viana de Araújo, nº 11, Bairro Centro, no prédio da Estação.

6.2. O Edital de seleção estará disponível para download no site oficial do Governo Municipal pelo endereço eletrônico www.cedro.ce.gov.br ou de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço acima referenciado.

6.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verificadas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues após o prazo de inscrições ou materiais postados via Correios

6.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>

6.4.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Ceará (Siscult). O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.5. Para participar do Edital, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) com informações sobre o grupo ou espaço, dados pessoais do dirigente, dados bancários e informações de atuação cultural, assinar e anexar todos os documentos obrigatórios, colocar em um envelope e protocolar na Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria do proponente:

a) Proponente Grupo/Coletivo Cultural - Categoria I - Trajetórias Artísticas e Culturais - Grupo/Coletivo

I - Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante do Grupo/Coletivo Cultural (obrigatório);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (obrigatório);

III - Cópia do cartão da conta bancária indicada na inscrição, que deve ser em nome do representante (obrigatório);

IV - Um comprovante de endereço (que tenha sido emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência, do representante do Coletivo Cultural - conforme modelo (Anexo III) (obrigatório);

V - Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo IV), com indicação do RG e CPF dos membros do Coletivo que indicarem o(a)

seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta (obrigatório).

b) Proponente Espaço Cultural sem Constituição Jurídica

I - Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado (obrigatório);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), da pessoa física responsável pelo espaço (obrigatório);

III - Cópia do cartão da conta bancária indicada na inscrição, que deve ser em nome do representante (obrigatório);

IV - Carta de Autorização do Grupo (Anexo IV) - Caso o Espaço seja dirigido por Grupo ou Associação (obrigatório);

V - Um comprovante de endereço que tenha sido emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência - conforme modelo (Anexo III) (obrigatório);

VI - Cópia do Cartão de conta bancária que tenha como titular a pessoa Física responsável pelo Espaço Cultural (obrigatório);

VII - Declarações de Comprovações de atuação, conforme especificado nas alíneas (b, c, d) do item 5.3 deste Edital (obrigatório);

b) Proponente Espaço Cultural Pessoa Jurídica:

I - Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante da Instituição (obrigatório);

II - Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos (obrigatório);

III - Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização (obrigatório);

IV - Cópia simples vigente da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural (obrigatório);

V - Relação Nominal da Diretoria (obrigatório);

VI - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal (obrigatório);

VII - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou

declaração de residência da instituição e do representante da instituição - conforme modelo (Anexo III) (obrigatório);

VIII - Cópia do cartão da conta bancária indicada no formulário de inscrição (obrigatório);

XV - Declarações de Comprovações de atuação, conforme especificado nas alíneas (b, c, d) do item 5.3 deste Edital ((obrigatório).

6.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

6.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.8. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.9. A situação da inscrição poderá ser conferida a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico www.cedro.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município

7. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitas inscrições de proponentes que não atendam aos requisitos estabelecidos nos itens 3.1, 3.2, 5 e 6 deste Edital.

7.2. Não poderá participar deste Edital o Grupo/Coletivo e o Espaço Cultural que tiver como dirigente Pessoa Física que:

a) Seja membro da Comissão de Avaliação e Seleção, essa vedação se estende a cônjuge e parentes de 1º grau;

b) Seja servidor público efetivo, terceirizado ou cargo em comissão, ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Cedro-CE;

c) Tenha sido beneficiado com os recursos provenientes dos incisos I, II ou III do artigo 2º, da Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc;

7.3. Não poderão participar deste Edital as Pessoas Jurídicas:

a) Pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

b) Integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo se dará em uma etapa a saber:

8.1.1. Habilitação, Avaliação e Seleção da inscrição: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise cadastral e documental e de todo material apresentado no ato da inscrição e do perfil cadastral no Mapa Cultural do Estado.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta conforme artigo 6º do Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021.

9.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da atuação Artística Cultural, conforme critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS

ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS/PONTUAÇÃO

I - Conteúdo do objeto de contrapartida

Relevância da proposta do objeto da contrapartida 05, 10 ou 20 Pontos

II - Tempo de atuação Cultural no município

> 05 pontos: de 02 a 03 anos

> 10 pontos: de 04 a 10 anos

> 20 pontos: Acima de 10 anos 05/10/20

III - Se caracteriza como Grupo ou Espaço Cultural Físico de promoção e difusão cultural, que promove, por meio das suas ações, o acesso gratuito à programação sócio cultural?

> 10 pontos: Promove

> 20 pontos: Promove esporadicamente

> 30 pontos: Promove com frequência 10/20/30

IV - Grau de importância da contribuição sócio cultural exercida pelo grupo e espaço cultural em prol do engrandecimento cultural do município:

I - Preservação da história e memória;

II - Contribuição para formação artística e sócio educativa

III - Construção e transmissão de conhecimento e saberes;

IV - Promoção do acesso gratuito a conteúdos artísticos culturais;

V - Estímulo e realização de ações com vistas à preservação dos hábitos da cultura local.

> 10 pontos: contribui por meio de pelo menos uma das alternativas.

> 20 pontos: Contribui por meio de duas ou três alternativas

> 30 pontos: Contribui por meio de todas as alternativas elencadas. 10/20/30

TOTAL 100 PONTOS

9.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o número mínimo de 15 (quinze) pontos

9.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para qual solicitarem inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o proponente que obtiver maior pontuação no item I e em seguida no item II do quadro de critérios avaliativos. Caso o empate persista serão avaliados os demais itens, III e IV subseqüente.

10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A Secult Cedro-CE publicará o resultado preliminar com a relação dos proponentes classificados e desclassificados, por ordem decrescente de pontuação.

10.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado pelo site oficial do Governo Municipal www.cedro.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após a publicação do resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado para o e-mail secultcedro@gmail.com, em formulário específico (ANEXO II) do Edital, disponível no site www.cedro.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em caso que considere procedentes, realizará a avaliação da inscrição.

10.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação serão divulgados no site oficial do Governo Municipal www.cedro.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista final dos selecionados e classificados será homologada pela Secretária Municipal de Cultura do município de Cedro e enviada para publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial do

Governo Municipal www.cedro.ce.gov.br

11.2. Não caberá recurso do resultado final

12. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

12.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT Cedro-CE):

Etapa/Data Inicial/Data Final

1. Inscrições 15/10 20//10

2. Avaliação e seleção das inscrições e resultado preliminar 21/10 21/10

3. Homologação do Resultado Final 26/10

4. Transferências dos Recursos e entrega da contrapartida A partir de 27 de outubro de 2021

13. DO REPASSE DO RECURSO E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS.

13.1. A Secretaria de Cultura de Cedro Ceará, após homologação do resultado final, verificará a situação de regularidade de cada proponente e procederá a convocação para assinatura dos Termos de Premiação.

13.2. Os Recursos por proposta selecionada serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo proponente no ato da inscrição.

13.3. A assinatura dos Termos de Premiação e a liberação de recursos estarão condicionados à verificação da regularidade perante órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os proponentes premiados no presente Edital ficam cientes de que terão o encargo de OFERTAR, a título de contrapartida, um produto cultural (apresentação artística cultural, curso, aula, espetáculo, mostra, etc.), a ser ofertado de forma gratuita à comunidade, para compor a programação cultural do município, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura que definirá, em acordo com o premiado, data, horário, local, formato e tempo de duração da apresentação.

14.2. A SECULT Cedro acompanhará a execução da contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesma.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

15.1. O prazo de vigência do presente Edital é 31/12/2021

16. DAS SANÇÕES

16.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer das fases de tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência e crença no ato da realização da contrapartida

c) Praticar ações que causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

d) Praticar ações que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito da produção e realização do produto cultural da contrapartida serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.2. A SECULT Cedro e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isto, exclusivamente o proponente selecionado, nos termos da legislação específica.

17.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária Municipal de Cultura.

17.4. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail secultcedro@gmail.com

Cedro, ____ de outubro de 2021

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL
LEI ALDIR BLANC - CEDRO-CE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO I

1. DADOS DA INSCRIÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- () Grupo/Coletivo Cultural
 () Espaço Cultural sem Constituição Jurídica
 () Espaço Cultural com Constituição Jurídica

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Grupo, Coletivo, Espaço Cultural:

1.1.2. DADOS SOCIAIS DO CANDIDATO

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

1.1.3. Grupo /Coletivo Cultural

Nome do Grupo/Coletivo Cultural:

Quantidade de componentes:

Página da internet (se houver) (Mapa Cultural, facebook, Instagram, canal YouTube):

- Mapa Cultural:

- Facebook:

- Instagram:

- Canal YouTube:

Nome do Representante:

CPF: _____

Identidade - RG Nº

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail

1.1.4. Espaço Cultural Físico sem Constituição Jurídica

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

Nome do Espaço Cultural:

Endereço Completo:

Página da internet (se houver) (Mapa Cultural, facebook, Instagram, canal YouTube):

- Mapa Cultural:

- Facebook:

- Instagram:

- Canal YouTube:

Nome do Representante:

CPF: _____

Identidade - RG Nº

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade:

Sexo: _____

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail

1.1.5. Espaço Cultural Físico com Constituição Jurídica

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

Instituição Cultural

Razão Social da Instituição:

Nome Fantasia da Instituição:

CNPJ:

Endereço Completo:

Página da internet (se houver) (Mapa Cultural, facebook, Instagram, canal YouTube):

- Mapa Cultural:

- Facebook:

- Instagram:

- Canal YouTube:

Nome do Representante:

CPF: _____ RG

Nº _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade:

Sexo: _____

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail

2 - DADOS BANCÁRIOS

2.1. Dados bancários para recebimento do prêmio

Observação: No caso de Espaço Cultural com Constituição Jurídica, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

No caso de Grupo ou Espaço Cultural sem Constituição Jurídica, o

prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Grupo ou do Espaço como único titular. Em nenhum caso será aceita as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

Nº _____ do Banco: _____

Nome _____ do Banco: _____

Nº da Agência: _____ Nº da Conta: _____

Tipo de Conta: corrente poupança

3. Dados da Atuação Artística Cultural:

3.1. Atuação do Grupo:

- Música
 Cultura Popular (Reisado, Maneiro Pau, Banda Cabaçal)

3.2. Espaço Cultural Classificação:

- Pontos e pontões de cultura;
 Teatros independentes;
 Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
 Circos;
 Cineclubes;
 Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
 Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
 Bibliotecas comunitárias;
 Espaços culturais em comunidades indígenas;
 Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
 Comunidades quilombolas;
 Espaços de povos e comunidades tradicionais;
 Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
 Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 Livrarias, editoras E sebos;
 Empresas de diversão e produção de espetáculos;
 Estúdios de fotografia;
 Produtoras de cinema e audiovisual;
 Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
 Galerias de arte e de fotografias;
 Feiras de arte e de artesanato;
 Espaços de apresentação musical;
 Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
 Outros espaços

3.2. Atuação Artística Cultural

Breve Descrição do Grupo ou do Espaço Cultural Físico:

I - Projeto de Contrapartida.

A Contrapartida do Prêmio de Fomento será executada por meio de:

- Apresentação Artística Cultural do Grupo - Show Musical
 Apresentação Artística Cultural do Grupo - (performances, espetáculo cênico, feira, etc.)
 Curso
 Outros

Descreva a proposta da Apresentação:

III - Realiza projetos sócio culturais, oferta produtos como shows musicais, feiras, exposições, aulas, cursos, palestras e outros projetos, de forma gratuita para a comunidade? Descreva algumas atividades.

IV - A sua atuação artística cultural contribui para o engrandecimento cultural do município em quais aspectos:

- Preservação da história e memória;
 Contribuição para formação artística e sócio educativa
 Construção e transmissão de conhecimento e saberes;
 Promoção do acesso gratuito a conteúdos artísticos culturais;
 Estímulo e realização de ações com vistas à preservação dos hábitos da cultura local.

No ato da assinatura desta inscrição DECLARO:

1. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção e o Termo de Premiação, zelando pelo cumprimento e observância das suas determinações;
2. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente às normas que regem o Edital de Seleção, sendo: Lei nº 14.017, de 29/06/2020, Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021.
4. Autorizar a Secretaria de Cultura de Cedro e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil.
5. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 7 - DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Cedro/CE _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente - Nome Completo

PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL
 LEI ALDIR BLANC - CEDRO-CE
 EDITAL Nº 02 - LEI ALDIR BLANC - CEDRO-CE

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

GRUPO/COLETIVO ou ESPAÇO CULTURAL:

Representante Legal do Grupo/Coletivo ou Espaço Cultural:

À Comissão de Avaliação e Seleção,

Com base no item 10.3 e 10.4 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Cedro/CE, _____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO

PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL
 LEI ALDIR BLANC - CEDRO-CE
 EDITAL Nº 02 - LEI ALDIR BLANC - CEDRO-CE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____,
_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL
LEI ALDIR BLANC - CEDRO-CEANEXO IV
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO

Nós, membros da Instituição Cultural, Grupo/Coletivo Cultural, Espaço Cultural:

NOME:

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a)

(Representante da Instituição, Grupo/Coletivo Cultural, Espaço Cultural), portador(a) do documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor) _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, como representante e responsável pela Instituição, Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição no Edital que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome da nossa Instituição, do nosso Grupo/Coletivo Cultural.

Assim RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS:

Membros (apenas maiores de 18 anos):

1. Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura:

2. Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura:

3. Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura:

4. Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura:

5. Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura:

6. Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura:

7. Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura:

8. Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura:

9. Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura:

10. Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura:

"No caso em que o coletivo tenho um número de membros inferior a dez pessoas, os demais campos podem permanecer em branco e em caso de grupos com número de membros superior a 10(dez) componentes, a representatividade dos 10(dez) membros já consolidada a proposta.

Cedro/CE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº XXX

Processo nº XXX

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E XXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e (QUALIFICAÇÃO DO PREMIADO), doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - Cedro-CE, publicado no Diário Oficial do Município de CEDRO, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PRÊMIO FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - Cedro-CE conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - Cedro-CE, no valor de XXXXX.

b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os

recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;

b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;

c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;

d) A Pessoa Física, representante responsável pelo espaço cultural, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido na manutenção das atividades do espaço cultural;

e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de XXXXXX (valor por extenso), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, _____ de _____ de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCELO ROQUE DE MATOS**